



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 503/2017
De 22 de Agosto de 2017**

Autoria: Camaf Douglas da Silva Moreira

Dispõe sobre a criação e realização do Dia do Agricultor Familiar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro, autorizada através do Poder Legislativo a sancionar, a criação e realização do Dia do Agriculto Familiar no município de Lagoa de Dentro.

Art. 2º - O Dia do Agricultor Familiar deverá ser comemorado na data de 28 de julho.

Art. 3º - A organização do evento citado no Art. 1º do projeto, ficará a cargo da Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Agricultura, com o apoio e/ou parceria de outras secretarias municipais, do CMDRS (Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável), do Sindicato dos Trabalhadores Rurais e da Agricultura Familiar, da Emater, do BB (Banco do Brasil), do BNB (Banco do Nordeste do Brasil) e das Associações Comunitárias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO/PB, EM 22 DE AGOSTO DE 2017.


FABIANO PEDRO DA SILVA
PREFEITO